



## CONTRATO ACESSÓRIO AO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA TRANSPORTE DE PESSOA

Pelo presente instrumento particular de contrato acessório ao de prestação de serviços educacionais para transporte de pessoa, de um lado o aluno(a) ..... CPF: ....., Estado Civil:..... Profissão: ..... Residente à RUA ....., nº ....., BAIRRO: ..... CEP:..... CIDADE: ..... ESTADO: ..... doravante denominado(s) CONTRATANTE, e, de outro lado, a SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.407/0001-91, estabelecida na Av. Marginal Leste, nº 3.600, Bairro dos Estados, no Município de Balneário Camboriú, Santa Catarina, denominada, CONTRATADA, têm como certo e ajustada a prestação de serviço de transporte de pessoa, mediante as condições e cláusulas a seguir alinhadas:

**CLÁUSULA I** – Em razão do contrato principal firmado pelas partes (de prestação de serviços educacionais), acordam o presente contrato acessório de transporte de pessoa, cujo objeto é o transporte do(a) aluno(a) (de maneira individual e personalíssima), do endereço de sua residência até a AVANTIS (itinerário de ida) e da AVANTIS até sua residência (itinerário de retorno), nos dias letivos, quer de aulas regulares e/ou demais atividades escolares (não abrangendo outras necessidades de presença do aluno perante a instituição de ensino).

**Parágrafo Primeiro.** O serviço de transporte não está disponível em todos os bairros da cidade de Balneário Camboriú, tampouco em todos os bairros das cidades limítrofes a esta. No ato da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA conferiu o endereço informado pelo CONTRATANTE e verificou essa disponibilidade. Em caso de alteração de endereço, o CONTRATANTE compromete-se em, novamente e previamente, informar-se acerca desta disponibilidade, sob pena de rescisão do contrato de transporte.

**Parágrafo Segundo.** É prerrogativa da CONTRATADA a alteração ou interrupção, a qualquer tempo, do transporte contratado, quer em razão de não se alcançar um número mínimo de interessados a fim de viabilizar e/ou manter o serviço, ou mesmo por sua mera decisão, desde que o faça por escrito e com um pré-aviso de 30 (trinta) dias ao aluno.

**CLÁUSULA II** – Este contrato acessório somente subsiste enquanto o contrato principal estiver em vigor, devidamente adimplidas todas as obrigações lá estabelecidas, face ser um meio (transporte) para que se atinja a finalidade do principal (educação).

**CLÁUSULA III** – O valor a ser pago pelo CONTRATANTE, para todo o ano letivo, é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor subsidiado, em parte, pela CONTRATADA. O valor pode ser pago à vista ou parcelado, cujo número de parcelas, vencimento, encargos moratórios, forma de pagamento etc., respeitará o estabelecido no contrato principal, inclusive em razão de que o montante a título de transporte será acrescido na contraprestação principal.

Parágrafo Primeiro. O parcelamento refere-se aos contratos que tem início em janeiro e conclusão em dezembro. Para os demais casos, o valor do contrato, bem como o número de parcelas deverá ser proporcional.

Parágrafo Segundo. O pagamento pelos serviços será exigível independentemente da efetiva utilização, mas pela mera disponibilidade, cabendo ao CONTRATANTE estar pronto para o embarque e desembarque dos itinerários nos horários informados. A ausência do CONTRATANTE importa na continuidade do roteiro por parte do transporte, a fim de não causar prejuízo aos demais alunos.

CLÁUSULA IV – O CONTRATANTE está ciente que o veículo de transporte não será fornecido diretamente pela CONTRATADA, mas sim, por empresa/pessoa terceirizada, em relação a qual emergirão todas as responsabilidades acerca do transporte contratado, da qual a CONTRATADA também é cocontratante. Por tal razão, o aqui CONTRATANTE expressamente isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos serviços prestados por terceiro.

Parágrafo Único. Em caso de qualquer pleito reparatório, obriga-se a CONTRATADA em fornecer todos os dados e informações necessários ao CONTRATANTE, para que este possa reivindicar, diretamente do transportador, o que entender de direito.

CLÁUSULA V – Às lacunas deste contrato serão aplicadas as disposições do contrato principal, desde que não conflitem com as disposições ora estabelecidas, sendo ratificadas todas as cláusulas lá constantes, como se aqui reescritas estivessem

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, composto de 5 (cinco) cláusulas em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Balneário Camboriú (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
SOCIEDADE CIVIL AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIALÇÃO CIVIL LTDA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ALUNO/RESPONSÁVEL

**TESTEMUNHAS:**

ASS.	ASS.
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: